

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL N.º 246.2001 DE 08.02.2001.

“ Da nova redação aos, inciso III do Artigo 8º, Parágrafo único do art. 12 e item 1 do art. 28, e exclui parágrafo 4º do art.16, da Lei 177/98, de 14.04.98 modificada pela Lei 239/00 de 13.06.2000.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso III do art. 8º, Parágrafo Único do Artigo 12 e Item 1 do Artigo 28, , da Lei 177/98, modificada pela Lei 239/00, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º -

I.....

II.....

III - Professor Estagiário substitui o regente de classes em suas faltas eventuais e impedimentos legais.

Artigo 12

Parágrafo Único - O provimento de cargos de docentes estagiários se dará na forma de seleção, e ou indicação pelo Poder Executivo e a critério da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 28.....

1 - Anexo III - Escala de vencimentos

O Anexo III, fica acrescido.....

O Professor estagiário perceberá retribuição mensal correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do valor da Tabela II, nas 30 horas semanais, referente a Faixa 1 e Nível 1 da citada tabela,

Fica assegurado ao Professor Estagiário o pagamento da diferença salarial, ou seja mais 50% (cinquenta) por cento, quando este ministrar aulas em licenças atribuídas, conforme classificação de professores, através do valor fixado na Tabela II - Faixa 1, Nível I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

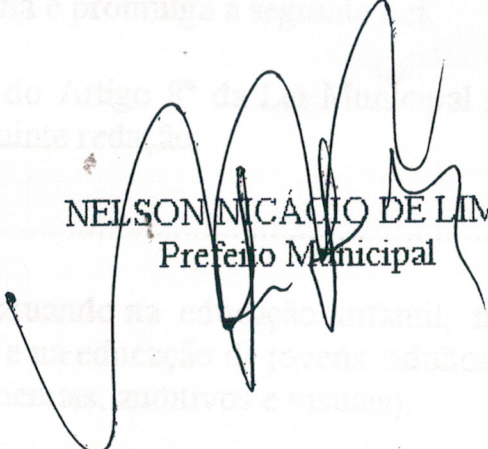
FONE/FAX: (0**18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP


Artigo 2º - Fica excluído o Parágrafo 4º do Artigo 16 da Lei 177/98, modificada pela Lei 239/00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Paulista, aos 08 de fevereiro de 2.001.


NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretaria

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2001.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretaria